



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 117, DE 19 DE SETEMBRO 1967

Considera de utilidade pública a Academia Acreana de Letras.

Data de Criação

19/09/1967

Data de Publicação

26/09/1967

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 375, de 26/09/1967

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Educação
- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Francisco Thaumaturgo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 117, DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

Considera de utilidade pública a
Academia Acreana de Letras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Academia Acreana de Letras, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 19 de setembro de 1967, 79º da República, 65º do Tratado de Petrópolis e 6º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre